



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2026**

Procedimento auxiliar regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório/Edital de Chamamento Público.

Objeto:

**CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

**RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Início do Credenciamento: Às 08:00 horas do dia 11/06/2026**

**Final do Credenciamento: Às 17:00 horas do dia 11/06/2027**

Endereço  
Eletrônico

Os requerimentos de participação e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos participantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Thiago Fernandes Santos**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

**CRENCIAMENTO Nº 003/2026**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Inácio Murta, nº 58, Capelinha/MG, CEP: 39.678-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 035/2025, e das exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 239/2026. Os requerimentos de participação deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**INÍCIO DO CRENCIAMENTO: Às 08:00 horas do dia 11/06/2026**

**FINAL DO CRENCIAMENTO: Às 17:00 horas do dia 11/06/2027**

**LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

### **1. DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento auxiliar é o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência em anexo, parte integrante deste.

### **3. DO CADASTRAMENTO**

**3.1.** Os interessados em participar deste Credenciamento deverão cadastrar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal LICITAR DIGITAL, por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



**3.2.** O cadastramento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

**3.3.** O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros seus requerimentos de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Credenciamento.

**4.1.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.5.** Que estejam sob falência;

**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** A pessoa jurídica poderá participar do credenciamento em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.



**4.4. Como condição para participação no Credenciamento, a participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o participante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

**4.4.2.** Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

**4.4.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.4.4.** Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.4.5.** Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital de Chamamento Público.

**5. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento Público, o requerimento de participação com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio do requerimento de participação, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Chamamento Público, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico por intermédio do portal eletrônico do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Os documentos que compõem o requerimento de participação e a habilitação dos participantes serão disponibilizados para avaliação e acesso público.

**5.6.** Caso o participante, já credenciado, deseje se credenciar em outros itens além dos já credenciados anteriormente, deve seguir as mesmas regras para o envio do requerimento de participação e documentação de habilitação. Contudo, é facultado o envio apenas dos documentos que venceram ou tiveram alteração.

## **6. DO PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** O participante enviará seu requerimento de participação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas no requerimento de participação vinculam a Credenciada.

**6.3.** Não haverá disputa de preços entre os interessados.

**6.4.** Os valores dos procedimentos serão aqueles constantes da tabela de referência anexa ao edital, devendo o interessado manifestar concordância expressa com os valores previamente fixados pela Administração.

**6.5.** O prazo de validade no requerimento de participação não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os participantes devem respeitar fielmente os preços estabelecidos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

## **7. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** A abertura e o encerramento do presente credenciamento dar-se-ão por meio de sistema eletrônico, nas datas, horários e local indicados neste Edital de Chamamento Público.

**7.2.** Os requerimentos de participação e os documentos de habilitação serão verificados conforme encaminhamento dos pedidos de credenciamento pelos participantes, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, prorrogável, quando a Comissão de Contratação verificará a conformidade do requerimento de participação



do interessado quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço, conforme definido no Edital de Chamamento Público.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os participantes, vedada outra forma de comunicação.

**7.3.1.** A desclassificação do requerimento de participação não impede nova tentativa de credenciamento por parte da interessada.

**7.4.** Será desclassificado o requerimento de participação que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital de Chamamento Público ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**7.5.** Poderá ser desclassificado o requerimento de participação que apresentar preço diverso ao preço de referência constante neste Edital de Chamamento Público e os seus anexos.

**7.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação do requerimento de participação, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do participante, observado o disposto neste Edital de Chamamento Público.

**7.7.** Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital de Chamada Pública, durante o período de sua vigência.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação inabilitará o participante, por falta de condição de participação.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos participantes será verificada por meio do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, encaminhada pelo mesmo.

**8.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de participante individual para a habilitação econômico-



financeira, salvo justificação no processo de credenciamento. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de participação matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8.** Os participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital de Chamamento Público, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.9.1.** No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.9.2.** Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.9.3.** No caso de **Sociedade Empresária**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.9.5.** No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.9.6.** No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971;

**8.9.7.** No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

**8.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos de identificação dos sócios e CPF;



## **8.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943;

**8.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.10.8.** Caso o participante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

## **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.12.1.** Comprovação de registro nos órgãos competentes (CNES); indicação de responsável técnico devidamente habilitado.

**8.12.2.** Comprovação de que dispõe de estrutura física e operacional adequada para execução dos serviços.

**8.12.3.** Comprovação de atendimento às normas e regulamentações vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.



### **8.13. DECLARAÇÃO**

**8.13.1.** Como condição de habilitação os proponentes deverão apresentar a Declaração de Conformidade do Requerimento de Participação, conforme Anexo I deste Edital de Chamamento Público.

**8.13.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

**8.14.** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamamento Público.

**8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital de Chamamento Público, o participante será declarado apto a ser credenciado.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Qualquer participante poderá, após a decisão da administração sobre a habilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2.** O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, por meio do sistema eletrônico, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**9.4.** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**9.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**10.1.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente autorizará a contratação do participante no procedimento auxiliar de credenciamento.

## **11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**11.1.** Após a homologação do credenciamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**11.2.** O participante terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**11.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**11.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**11.3.2.** A contratada se vincula ao seu requerimento de participação e às previsões contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

**11.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

**11.4.1.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**11.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de Chamamento Público, as quais deverão ser mantidas pelo participante durante a vigência do contrato.

**11.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e anexos.

**11.6.** Na hipótese de um participante não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital de Chamamento Público ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, poderá aplicar as sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante.

**11.7.** Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste Edital de Chamamento Público.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

**12.1.** A distribuição ocorrerá para cada item, segundo os seguintes critérios:



**12.2.** A distribuição da demanda observará, preferencialmente, a escolha do usuário do SUS. Na ausência de escolha expressa, a Administração adotará critério objetivo de rodízio entre os credenciados aptos ao respectivo procedimento, observada a capacidade operacional, localização, prazo de atendimento e disponibilidade. Demandas urgentes, judiciais ou reguladas poderão ser direcionadas ao prestador com capacidade de atendimento mais célere, mediante justificativa formal.

### 13. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

13.1- O índice de reajustamento é INPC.

**13.1.** Nos credenciamentos de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

**13.1.1.** Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

**13.1.2.** Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**13.2.** É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital de Chamamento Público.

### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

**15.1.1.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação de serviços pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**16.2.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



**16.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**16.4.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**16.5.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

**16.6.** Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

**17.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**17.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

**17.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**17.1.7.** Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**17.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste Edital de Chamamento Público, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de Chamamento Público por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**18.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).**

**18.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Licitar Digital no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**18.4.** Acolhida a impugnação, o Edital de Chamamento Público será retificado.

**18.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**18.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), sendo de responsabilidade dos participantes, seu acompanhamento.

**18.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital de Chamamento Público).



## **19. DO DESCREDENCIAMENTO**

**19.1.** Ocorrerá o credenciamento quando:

**19.2.** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições de habilitação estabelecidas neste Edital de Chamamento Público;

**19.3.** Quando houver descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

**19.4.** Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade em desfavor do credenciado, superveniente ao credenciamento.

**19.5.** Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

**19.6.** O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste instrumento.

**19.7.** Quando houver, por quaisquer motivos, a extinção do Contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado ato no prazo marcado, a realização do ato será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

**20.2.** Todas as referências de tempo no Edital de Chamamento Público, no aviso e durante o prazo de credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

**20.3.** No julgamento dos requerimentos de participação e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos requerimentos de participação, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.4.** A autorização da autoridade competente deste credenciamento não implicará direito à contratação.

**20.5.** Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus requerimentos de participação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento auxiliar de credenciamento.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

**20.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Chamamento Público.

**20.10.** O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.11.** Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos [art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**24.12.2.** A anulação do credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**20.12.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.13.** O Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**20.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.14.1.** ANEXO I – Modelo de Declaração de Conformidade;

**20.14.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato;

**20.14.3.** ANEXO III – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Capelinha/MG, 03 de junho de 2026.

Thiago Fernandes Santos  
Agente de Contratação



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

À Prefeitura Municipal de Capelinha/MG

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que o requerimento de participação está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II – Minuta do Contrato (Termo de Credenciamento)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /**           

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG E**

\_\_\_\_\_.

Termo de Credenciamento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA /MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde,           , portador (a) do CPF nº            doravante denominado **CREDECIANTE**, e de outro lado, a credenciada a empresa, inscrita no CNPJ            sob o nº           , sediada na, neste ato representada legalmente por           , portador(a) do CPF nº           , doravante denominada **CREDECENCIADA**, celebram o presente Termo de credenciamento sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2.** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 047/2026, Credenciamento 03/2026** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento:

(Esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante CREDENCIADA)

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1				R\$	R\$

**2.2.** Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviço objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**2.3.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias úteis, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



2.4. Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da execução do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

2.5. A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.

2.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

2.7. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capelinha, CNPJ n° [REDACTED].

2.8. A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Fundo Municipal de Saúde de Capelinha, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante credenciada, todas as condições pactuadas.

2.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Capelinha e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Capelinha.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Ficha: 493**

**Vículo:1600000000**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente contrato terá validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:**

5.1. No preço ajustado dos serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela *Contratada*.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:**

6.1. A *Contratante*, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**



7.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

7.2. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

7.3. Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção da execução dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

7.4. A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

8.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalícia.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capelinha, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o participante/adjudicatário que:

8.6.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.6.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

8.6.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.6.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.6.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

8.6.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.6.7. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.6.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.6.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.6.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.7. O participante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 9.1. Da Contratante:

- a) Emitir a essencial “*Ordem de Compra*” inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber os serviços solicitados, tal como solicitado nos prazos estipulados, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;
- g) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- h) Fornecer o material para a prestação dos serviços em tempo hábil para sua realização.
- i) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

### 9.2. Obrigação dos credenciados:

9.2.1. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de credenciamento;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Capelinha MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Assessoria Jurídica do município de Capelinha, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Capelinha (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO:  
Rep. Legal: \_\_\_\_\_

*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG. \_\_\_\_\_



**Matriz de Riscos – Credenciamento de Serviços de Análises Clínicas**

<b>Risco identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Tratamento</b>	<b>Responsável pelo risco</b>
Atraso na entrega de exames e laudos	Média	Alto	Estabelecimento de prazos máximos (15 dias para exames comuns e 30 dias para preventivo), com previsão de penalidades em caso de descumprimento	Fiscal do contrato / Contratante
Emissão de laudos com erros ou inconsistências	Baixa	Alto	Exigência de responsável técnico habilitado, controle de qualidade interno e possibilidade de repetição do exame sem ônus	Contratada / Fiscal do contrato
Descontinuidade na prestação dos serviços por parte de prestador credenciado	Média	Alto	Credenciamento de múltiplos prestadores, garantindo continuidade do atendimento mesmo em caso de falha de um fornecedor	Contratante
Não atendimento a demandas urgentes ou judiciais	Média	Alto	Previsão de prioridade para demandas urgentes e judiciais, com monitoramento e penalidades em caso de descumprimento	Contratada / Fiscal do contrato
Prestação de serviços em desacordo com normas da ANVISA e Ministério da Saúde	Baixa	Alto	Exigência de regularidade sanitária, alvará vigente e fiscalização periódica dos prestadores	Agente de contratação / Fiscal do contrato
Capacidade insuficiente de atendimento por parte dos credenciados	Média	Médio	Possibilidade de credenciamento contínuo de novos prestadores e distribuição da demanda entre os credenciados	Contratante
Falhas no transporte e acondicionamento de amostras	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento de protocolos técnicos e sanitários para coleta, armazenamento e transporte	Contratada / Fiscal do contrato
Divergência entre exames realizados e faturados	Baixa	Médio	Conferência e validação dos procedimentos realizados antes do pagamento	Fiscal do contrato / Setor requisitante
Preços incompatíveis com os praticados (quando aplicável)	Baixa	Médio	Utilização de tabelas oficiais (SUS) e pesquisa de mercado para definição dos valores de referência	Setor de Compras / Contratante
Falta de cobertura territorial adequada	Média	Médio	Credenciamento de prestadores em diferentes localidades e possibilidade de ampliação da rede	Contratante



**ANEXO III** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência do termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O credenciamento será regido pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O estudo técnico preliminar conta em anexo;

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. O presente credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da oferta de serviços laboratoriais no âmbito da rede pública municipal de saúde, visando atender de forma eficiente e tempestiva a demanda existente, incluindo atendimentos eletivos, de urgência e aqueles decorrentes de determinações judiciais. A insuficiência da estrutura própria do Município para absorver toda a demanda torna indispensável o credenciamento de prestadores externos, de modo a evitar atrasos nos diagnósticos e prejuízos à assistência à saúde da população.

2.2. A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do credenciado está a cargo do beneficiário direto da prestação. Dessa forma, todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital poderão ser credenciados para a execução dos serviços. Tal modelo mostra-se mais vantajoso à Administração, uma vez que possibilita a ampliação da rede de atendimento, maior capilaridade na prestação dos serviços, redução de filas e maior agilidade na realização dos exames, assegurando ainda isonomia entre os interessados e melhor atendimento às necessidades da população.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

3.1. Para fins de habilitação jurídica, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, quando for o caso, registro empresarial na Junta Comercial ou órgão competente.

3.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira consistirão na apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: comprovação de registro nos órgãos competentes; indicação de responsável técnico devidamente habilitado; comprovação de que dispõe de estrutura física e operacional adequada para execução dos serviços; e atendimento às normas e regulamentações vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor ocorrerão por meio de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em edital próprio.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria Solicitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do termo de credenciamento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do termo de credenciamento.

4.7. A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para a realização dos exames e emissão dos respectivos laudos, contados a partir da data da coleta do material:

4.7.1. Para exames laboratoriais comuns: prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos;

4.7.2. Para exame citopatológico do colo do útero (exame preventivo): prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

## **5. FORNECIMENTO OBJETO**

5.1. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do termo de credenciamento;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.6. Garantir a realização dos exames com qualidade, segurança, sigilo das informações e dentro dos prazos estabelecidos.

## **6. SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do termo de credenciamento será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

8.1. A medição da prestação dos serviços decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição será mensal.

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste credenciamento será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela credenciada, da Nota Fiscal e após confirmação da execução pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da credenciada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a credenciada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à credenciada.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a credenciada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

10.1. O custo estimado do credenciamento será definido após a consolidação dos quantitativos e dos valores constantes na Deliberação nº 09/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Capelinha/MG, bem como das cotações realizadas para os novos exames incluídos no presente credenciamento.

10.2. Os valores de referência utilizados para a formação do custo estimado têm como base os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, que ratificou os valores anteriormente praticados referentes à complementação da tabela SUS, além de pesquisa de preços realizada junto a 03 (três) fornecedores para os 11 (onze) novos exames não contemplados na deliberação anterior.

10.3. Considerando os valores aprovados na Deliberação nº 09/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Capelinha/MG, bem como os valores praticados no credenciamento realizado no exercício anterior, estima-se que o valor total da contratação será de R\$ 1.045.891,88 (Um milhão, quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos.), conforme memória de cálculo e quantitativos constantes nos autos do processo administrativo.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício vigente na classificação abaixo:

**Ficha: 493**

**Vícuo:1600000000**

## **12. NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13. ANEXOS**

13.1. Integra(m) este Termo de Referência:

13.1.1. ANEXO II – Matriz de riscos.

13.1.2. ANEXO I – Planilha de quantitativos e preços.

**Capelinha/MG, 22 de maio de 2026.**

---

**Secretário Municipal de Saúde**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 – INTRODUÇÃO**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é o fornecimento de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG.

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, sendo dispensados os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Na elaboração deste documento não foi utilizada minuta padrão, considerando as especificidades dos serviços laboratoriais, que exige adequação às particularidades do objeto.

1.6. Histórico de Revisões do Documento:

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
19/05/2026	1.0	Elaboração do ETP	Fernando Cesar Moreira da Silva

### **2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO**

#### **2.1. Da necessidade**

A presente solução tem como finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG quanto à realização de exames laboratoriais, compreendendo análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, incluindo coleta, acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão de laudos.

A demanda possui caráter contínuo, crescente e essencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensável para o diagnóstico precoce, monitoramento e tratamento de diversas condições de saúde. O dimensionamento da demanda está fundamentado no volume de atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, considerando o histórico de solicitações de exames, a ampliação do acesso aos serviços e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, o que evidencia a necessidade de atendimento regular e suficiente para suprir a demanda assistencial existente.

Destaca-se, de forma prioritária, o atendimento às demandas assistenciais estabelecidas nas diretrizes e protocolos do Ministério da Saúde, com ênfase em grupos estratégicos e de maior vulnerabilidade clínica e social, dentre os quais:

I – Atenção à Saúde da Gestante:

Inclui a realização de exames laboratoriais preconizados no pré-natal, tais como hemograma, tipagem sanguínea e fator Rh, toxoplasmose, glicemia, sorologias (HIV, sífilis, hepatites virais), exame de urina, entre outros, essenciais para o acompanhamento gestacional adequado, prevenção de agravos materno infantis e redução da morbimortalidade.

II – Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas (Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial):

Compreende a realização periódica de exames laboratoriais necessários ao controle e monitoramento dessas condições, como glicemia de jejum, hemoglobina glicada, perfil lipídico, função renal (ureia e creatinina), eletrólitos, entre outros, em conformidade com as linhas de cuidado estabelecidas para doenças crônicas não transmissíveis.

III – Atendimento a Demandas Judiciais:

Abrange a execução de exames laboratoriais determinados por decisões judiciais, os quais possuem caráter obrigatório e prazos exíguos para cumprimento, exigindo capacidade de resposta ágil, priorização no



processamento e garantia de confiabilidade dos resultados, sob pena de responsabilização da Administração Pública.

IV – Atendimento a Populações em Situação de Vulnerabilidade:

Contempla o atendimento prioritário a usuários em condições de vulnerabilidade social, econômica e/ou sanitária, incluindo idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados, populações rurais ou de difícil acesso, e demais grupos que demandem atenção diferenciada no acesso aos serviços de saúde, garantindo equidade e integralidade na assistência.

Ressalta-se que a adequada prestação dos serviços laboratoriais impacta diretamente na eficiência da assistência, na segurança do paciente e na continuidade do cuidado, reduzindo riscos clínicos, atrasos diagnósticos e agravamento de condições de saúde. A disponibilidade tempestiva e confiável dos resultados laboratoriais é fator determinante para a efetividade das políticas públicas de saúde, especialmente no âmbito da prevenção, vigilância e controle de doenças.

Por fim, destaca-se que o Município não dispõe de estrutura física, insumos e equipe técnica suficientes para a execução direta e integral dos serviços, o que torna necessária a contratação de prestadores especializados para atendimento da demanda existente.

## **2.2. Do levantamento do mercado**

O levantamento de mercado realizado identificou diferentes alternativas para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capelinha/MG no que se refere à prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia.

Inicialmente, analisou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante a implantação de laboratório próprio. Contudo, a viabilidade dessa alternativa demonstra-se limitada, considerando os custos envolvidos para sua estruturação e manutenção. De forma objetiva, a implantação de laboratório municipal demandaria investimentos significativos em infraestrutura física adequada, aquisição de equipamentos laboratoriais (como analisadores bioquímicos, hematológicos, microscópios, centrífugas, entre outros), além da contratação de equipe técnica especializada (biomédicos, farmacêuticos, técnicos de laboratório) e despesas contínuas com insumos, manutenção preventiva e corretiva, calibração de equipamentos e atualização tecnológica.

Em termos comparativos, observa-se que os custos fixos e variáveis para manutenção de um laboratório próprio seriam elevados e contínuos, independentemente do volume de exames realizados, ao passo que a contratação de serviços por terceiros permite o pagamento conforme a demanda efetivamente executada, proporcionando maior controle e previsibilidade dos gastos públicos. Ademais, a necessidade de constante atualização tecnológica e reposição de equipamentos torna essa alternativa ainda mais onerosa ao longo do tempo, reduzindo sua vantajosidade econômica para o Município.

Outra alternativa considerada consiste na contratação de empresa única, por meio de procedimento licitatório tradicional. Embora essa solução possibilite a centralização da prestação dos serviços, apresenta limitações relevantes, tais como a restrição da competitividade, a dependência de um único prestador e o risco de descontinuidade dos serviços em caso de inadimplemento contratual, o que pode comprometer diretamente a assistência à saúde da população.

Diante disso, analisou-se ainda a possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores de serviços laboratoriais, modelo previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente indicado para situações em que há inviabilidade de competição e necessidade de atendimento amplo e contínuo. Nesse formato, a remuneração ocorre com base em valores previamente definidos (como tabelas do SUS e/ou referenciais de mercado), sendo possível credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento apresenta maior vantajosidade, pois elimina custos fixos de estrutura própria, permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados e amplia a concorrência indireta entre os prestadores, contribuindo para a manutenção de preços compatíveis com o mercado. Do ponto de vista operacional, possibilita maior capilaridade da rede de atendimento, redução do tempo de espera dos usuários e maior agilidade no atendimento de demandas urgentes e judiciais.



Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, verifica-se que o credenciamento de laboratórios de análises clínicas se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, por assegurar maior eficiência, continuidade dos serviços, ampliação do acesso da população e melhor atendimento ao interesse público.

### **2.3. Descrição da solução indicada**

A solução indicada é o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais, permitindo a contratação de múltiplos prestadores aptos a atender à demanda da rede municipal de saúde.

### **2.4. Descrição da solução como um todo**

A solução adotada consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe: “II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”. Tal hipótese se mostra plenamente adequada ao presente caso, tendo em vista que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), enquanto beneficiários diretos, poderão realizar seus exames junto aos prestadores credenciados, conforme a disponibilidade e a conveniência do atendimento.

Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial e de demanda variável, cuja execução não se exaure em uma única prestação, sendo necessária de forma permanente para garantir o funcionamento regular da rede pública de saúde. A solução contempla todas as etapas do processo laboratorial, incluindo coleta de material biológico, acondicionamento, transporte, processamento, análise e emissão de laudos técnicos, devendo os serviços ser executados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.

A adoção do credenciamento com seleção a critério de terceiros apresenta benefícios relevantes à Administração Pública e aos usuários, tais como a ampliação da liberdade de escolha do cidadão, que poderá optar pelo prestador que melhor atenda suas necessidades; a descentralização do atendimento, facilitando o acesso aos serviços; a redução de filas e do tempo de espera para realização de exames; e o aumento da eficiência na prestação dos serviços, uma vez que diversos prestadores atuarão simultaneamente. Além disso, tal modelo reduz riscos de descontinuidade, evita a dependência de um único fornecedor e proporciona maior flexibilidade na gestão da demanda, especialmente diante de situações urgentes ou decorrentes de decisões judiciais.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais ofertados à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Lei nº 14.133/2021.

## **3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O credenciamento em questão exige o atendimento de requisitos mínimos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços laboratoriais, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade dos resultados, bem como o cumprimento das normas sanitárias e regulatórias aplicáveis. Ressalta-se que foram considerados apenas os requisitos essenciais, de forma a não restringir a competitividade, permitindo a ampla participação de interessados aptos ao credenciamento, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

3.1. A demanda será prestada por empresa(s) especializada(s) no ramo de análises clínicas, devidamente regulamentada(s) e autorizada(s) pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. Portanto, a(s) interessada(s) no credenciamento deverá(ão) possuir, além dos documentos de habilitação comumente exigidos, os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Registro e regularização junto aos órgãos competentes, tais como Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e Vigilância Sanitária;

3.2.2. Indicação de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe;

3.2.3. Estrutura física e operacional compatível com a realização dos exames laboratoriais contratados;



3.2.4. Atendimento às normas técnicas e sanitárias estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde.  
3.3. Diante da natureza da contratação a ser realizada, por meio de credenciamento, não se aplica a utilização de critério de julgamento, tendo em vista que serão contratados todos os interessados que atenderem às condições previamente estabelecidas pela Administração.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá observar os requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Regulamentação sanitária e de saúde pública:

3.4.2.1. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.4.2.2. Diretrizes e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS);

#### **4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS**

4.1. A estimativa de preços será realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada, a partir dos valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Capelinha/MG, conforme Deliberação nº 09, de 12 de maio de 2026, a qual ratificou os valores anteriormente praticados.

4.2. Para a formação da estimativa de preços, foram utilizados como referência os valores constantes na Deliberação nº 09/2026 do Conselho Municipal de Saúde, aprovada em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2026, mantendo-se os valores já praticados no credenciamento anterior, em observância à continuidade da prestação dos serviços e à compatibilidade com a realidade local.

4.2.1. Considerando a inclusão de 11 (onze) novos exames laboratoriais não contemplados na deliberação anterior, foi realizada pesquisa de preços específica junto a 03 (três) fornecedores do ramo, cujas cotações encontram-se anexadas aos autos do processo administrativo, visando garantir a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

4.3. Os quantitativos foram estimados com base na demanda histórica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores, bem como a projeção de crescimento da demanda assistencial, especialmente em relação aos atendimentos de gestantes, pacientes com doenças crônicas, demandas judiciais e populações em situação de vulnerabilidade.

#### **5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. A contratação não será parcelada, sendo realizada por credenciamento, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores para execução integral do objeto.

#### **6 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.1. Com a contratação pretendida, busca-se a redução do tempo de espera para a realização de exames laboratoriais, bem como a ampliação do acesso da população aos serviços de análises clínicas, garantindo maior cobertura assistencial. Almeja-se, ainda, a melhoria na qualidade dos diagnósticos, proporcionando maior precisão nos resultados e contribuindo para a efetividade dos tratamentos de saúde. Espera-se também promover maior eficiência no atendimento da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado suporte às equipes médicas.

#### **7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

7.1. Considerando que o Município de Capelinha/MG ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PCA) formalizado, não é possível vincular a presente demanda a esse instrumento.

Ainda assim, a contratação está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população. Trata-se de uma demanda constante e necessária para o funcionamento regular da rede de saúde, estando, portanto, compatível com o planejamento e as prioridades da Administração Municipal, mesmo que ainda não formalizadas em PCA.

#### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes.

#### **9 – NECESSIDADE DE SIGILO**



9.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

## **10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação pretendida é viável e adequada às necessidades da Administração Pública, sendo a solução mais eficiente a realização do credenciamento de empresas especializadas, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a seleção a critério de terceiros, ou seja, dos próprios beneficiários diretos do serviço.

A escolha por esse modelo se justifica pela natureza dos serviços de análises clínicas, que possuem demanda contínua, variável e essencial, sendo mais vantajoso para a Administração permitir a habilitação de múltiplos prestadores, ampliando a rede de atendimento. Além disso, possibilita que os usuários do sistema de saúde possam realizar seus exames junto aos prestadores credenciados, conforme disponibilidade e conveniência, promovendo maior acesso, agilidade e eficiência na prestação dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação por credenciamento atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo continuidade, qualidade e ampliação do atendimento à população.

## **11 – ANEXOS**

11.1. Integra este Estudo Técnico Preliminar:

11.1.1. ANEXO I – Planilha de quantitativos e preços.

Capelinha/MG, 19 de maio de 2026.

---

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

Página 1 de 17

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
1	001 59827 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO ADENOGRAMA	SERVIÇO	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
2	002 59828 - ANÁLISES CLINICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS E SEDMENTOS DA URINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 13,33	R\$ 479,88
3	003 59829 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO ANTIBIOGRAMA	SERVIÇO	1.350,00	R\$ 33,33	R\$ 44.995,50
4	004 59830 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO BACTEROSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	36,00	R\$ 23,33	R\$ 839,88
5	005 59831 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	SERVIÇO	12,00	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
6	006 59832 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	SERVIÇO	12,00	R\$ 93,33	R\$ 1.119,96
7	007 59833 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CLEARANCE DE CREATINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 20,00	R\$ 720,00
8	008 59834 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CONTAGEM DE LINFOCITOSSERVIÇO B	SERVIÇO	12,00	R\$ 96,66	R\$ 1.159,92
9	009 59835 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CONTAGEM DE LINFOCITOSSERVIÇO CD4/CD8	SERVIÇO	12,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
10	010 59836 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CONTAGEM DE LINFOCITOSSERVIÇO T TOTAIS	SERVIÇO	12,00	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
11	011 60185 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERVIÇO	24,00	R\$ 18,33	R\$ 439,92
12	012 59838 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SERVIÇO	1.350,00	R\$ 35,00	R\$ 47.250,00
13	013 59839 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CULTURA PARA BAAR	SERVIÇO	24,00	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
14	014 59840 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CULTURA PARA BACTERIAS SERVIÇO ANAEROBICAS	SERVIÇO	36,00	R\$ 73,33	R\$ 2.639,88
15	015 59841 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	SERVIÇO	36,00	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
16	016 59842 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO CULTURA P/ HERPESVIRUS	SERVIÇO	36,00	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vir	Vir Total
17	017 59843 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETECÇÃO DE RNA DO HIV- SERVIÇO 1 (QUALITATIVO)		36,00	R\$ 144,00	R\$ 5.184,00
18	018 59844 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	SERVIÇO	36,00	R\$ 144,44	R\$ 5.199,84
19	019 59845 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA ( DIAGNOSTICO TARDIO)	SERVIÇO	36,00	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
20	020 60186 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	36,00	R\$ 13,33	R\$ 479,88
21	021 60187 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	SERVIÇO	24,00	R\$ 93,33	R\$ 2.239,92
22	022 59848 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		48,00	R\$ 6,00	R\$ 288,00
23	023 59849 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		48,00	R\$ 6,00	R\$ 288,00
24	024 59850 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE		48,00	R\$ 6,00	R\$ 288,00
25	025 59851 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPT ATIVADA)		48,00	R\$ 20,00	R\$ 960,00
26	026 59852 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		48,00	R\$ 16,66	R\$ 799,68
27	027 59853 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	SERVIÇO	24,00	R\$ 7,66	R\$ 183,84
28	028 59854 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERVIÇO	24,00	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
29	029 59880 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	36,00	R\$ 15,66	R\$ 563,76
30	030 59881 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM ALBUMINA E CREATININA NA URINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 20,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
31	031 60188 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SERVIÇO	36,00	R\$ 36,66	R\$ 1.319,76
32	032 59857 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	144,00	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
33	033 59858 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ACIDO DELTASERVIÇO - AMINOLEVULINICO	SERVIÇO	12,00	R\$ 29,33	R\$ 351,96
34	034 59859 - ANÁLISES CLINICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	SERVIÇO	12,00	R\$ 23,33	R\$ 279,96
35	035 59860 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	SERVIÇO	12,00	R\$ 23,33	R\$ 279,96
36	036 59861 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ACIDO METIL-SERVIÇO HIPURICO	SERVIÇO	12,00	R\$ 23,33	R\$ 279,96
37	037 59862 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SERVIÇO	24,00	R\$ 31,66	R\$ 759,84
38	038 59863 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	SERVIÇO	12,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
39	039 59864 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
40	040 59865 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ALUMINIO	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,66	R\$ 959,76
41	041 59866 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	SERVIÇO	36,00	R\$ 176,66	R\$ 6.359,76
42	042 59867 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERVIÇO	36,00	R\$ 32,66	R\$ 1.175,76
43	043 59868 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ANFETAMINAS	SERVIÇO	12,00	R\$ 89,33	R\$ 1.071,96
44	044 59869 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINATE HUMANO IGA	SERVIÇO	24,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

Página 4 de 17

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
45	045 59870 - ANÁLISES CLINICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	SERVIÇO	12,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
46	046 59871 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFCO (PSA)	SERVIÇO	900,00	R\$ 29,33	R\$ 26.397,00
47	047 59872 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	SERVIÇO	12,00	R\$ 123,33	R\$ 1.479,96
48	048 60189 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 46,00	R\$ 1.656,00
49	049 59874 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CALCITONINASERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$ 38,33	R\$ 459,96
50	050 59875 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 38,33	R\$ 1.379,88
51	051 59885 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 21,66	R\$ 259,92
52	052 59877 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CHUMBO	SERVIÇO	36,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
53	053 59878 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE COBRE	SERVIÇO	36,00	R\$ 25,00	R\$ 900,00
54	054 59879 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	48,00	R\$ 23,33	R\$ 1.119,84
55	055 59887 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	48,00	R\$ 23,33	R\$ 1.119,84
56	056 59888 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CORTISOL	SERVIÇO	48,00	R\$ 22,66	R\$ 1.087,68
57	057 59889 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	48,00	R\$ 6,66	R\$ 319,68
58	058 59890 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	36,00	R\$ 15,00	R\$ 540,00
59	059 59891 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,00	R\$ 936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
<b>Modalidade:</b> Credenciamento	
<b>Nº Modalidade:</b> 10	
10	

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
60	060 59892 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SERVIÇO	36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
61	061 59893 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	SERVIÇO	36,00	R\$ 179,66	R\$ 6.467,76
62	062 59894 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	SERVIÇO	36,00	R\$ 18,33	R\$ 659,88
63	063 59895 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	SERVIÇO	36,00	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
64	064 59896 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA , DIGITOXINA )	SERVIÇO	12,00	R\$ 41,69	R\$ 500,28
65	065 59897 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	SERVIÇO	36,00	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
66	066 59898 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	48,00	R\$ 19,33	R\$ 927,84
67	067 59899 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	48,00	R\$ 23,33	R\$ 1.119,84
68	068 59900 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ESTRONA	SERVIÇO	48,00	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
69	069 59901 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FATOR VIII	SERVIÇO	48,00	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
70	070 59902 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FENITOINA	SERVIÇO	48,00	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
71	071 59903 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FENOL	SERVIÇO	48,00	R\$ 31,66	R\$ 1.519,68
72	072 60190 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	60,00	R\$ 19,33	R\$ 1.159,80
73	073 59905 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	60,00	R\$ 16,66	R\$ 999,60
74	074 59906 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	SERVIÇO	12,00	R\$ 23,33	R\$ 279,96
75	075 59907 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FOLATO	SERVIÇO	12,00	R\$ 26,66	R\$ 319,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

Página 6 de 17

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
76	076 59908 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FORMALDEIDO	SERVIÇO	12,00	R\$ 48,33	R\$ 579,96
77	077 59909 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	SERVIÇO	24,00	R\$ 20,00	R\$ 480,00
78	078 59910 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	24,00	R\$ 8,00	R\$ 192,00
79	079 59911 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	24,00	R\$ 15,00	R\$ 360,00
80	080 59912 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE FRUTOSE	SERVIÇO	24,00	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
81	081 59913 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SERVIÇO	12,00	R\$ 27,33	R\$ 327,96
82	082 59914 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	SERVIÇO	36,00	R\$ 19,33	R\$ 695,88
83	083 59915 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE GORDURA FECAL	SERVIÇO	12,00	R\$ 43,33	R\$ 519,96
84	084 59916 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
85	085 59917 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 13,33	R\$ 159,96
86	086 59918 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	4.220,00	R\$ 20,66	R\$ 87.185,20
87	087 59919 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 99,33	R\$ 1.191,96
88	088 59920 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,00	R\$ 936,00
89	089 59921 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	48,00	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
90	090 59922 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	48,00	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
91	091 59923 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	2.700,00	R\$ 18,33	R\$ 49.491,00
92	092 59924 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERVIÇO	36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
93	093 59925 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERVIÇO	36,00	R\$ 22,66	R\$ 815,76
94	094 59926 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERVIÇO	36,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
95	095 59927 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 22,66	R\$ 815,76
96	096 59928 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE LACTATO	SERVIÇO	24,00	R\$ 16,66	R\$ 399,84
97	097 60191 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	SERVIÇO	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
98	098 59930 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	36,00	R\$ 15,00	R\$ 540,00
99	099 59931 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	36,00	R\$ 21,66	R\$ 779,76
100	100 59932 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE MAGNESIO	SERVIÇO	72,00	R\$ 13,33	R\$ 959,76
101	101 59933 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE MERCURIO	SERVIÇO	12,00	R\$ 31,66	R\$ 379,92
102	102 59934 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
103	103 59935 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
104	104 59936 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE MICROALBUMININA NA URINA	SERVIÇO	360,00	R\$ 21,66	R\$ 7.797,60
105	105 59937 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERVIÇO	24,00	R\$ 16,66	R\$ 399,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

Página 8 de 17

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
106	106 59938 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PARATORMONIO	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,00	R\$ 936,00
107	107 59939 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE GALACTOSE	SERVIÇO	24,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00
108	108 59940 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PIRUVATO	SERVIÇO	24,00	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
109	109 59941 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PORFIRINAS	SERVIÇO	24,00	R\$ 126,66	R\$ 3.039,84
110	110 59942 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	72,00	R\$ 13,33	R\$ 959,76
111	111 59943 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,66	R\$ 959,76
112	112 59944 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
113	113 59945 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA QUALITATIVA	SERVIÇO	36,00	R\$ 16,66	R\$ 599,76
114	114 59946 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SERVIÇO	36,00	R\$ 13,33	R\$ 479,88
115	115 59947 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERVIÇO	36,00	R\$ 20,00	R\$ 720,00
116	116 59948 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	360,00	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
117	117 59949 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	72,00	R\$ 13,33	R\$ 959,76
118	118 59950 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SERVIÇO	36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
119	119 59951 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	36,00	R\$ 21,66	R\$ 779,76
120	120 59952 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	36,00	R\$ 23,33	R\$ 839,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

Página 9 de 17

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
121	121 59953 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,33	R\$ 947,88
122	122 59954 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE )	SERVIÇO	900,00	R\$ 18,33	R\$ 16.497,00
123	123 59955 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	430,00	R\$ 18,33	R\$ 7.881,90
124	124 59956 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	36,00	R\$ 8,33	R\$ 299,88
125	125 59957 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	36,00	R\$ 8,33	R\$ 299,88
126	126 59958 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERVIÇO	36,00	R\$ 20,00	R\$ 720,00
127	127 59959 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	36,00	R\$ 6,66	R\$ 239,76
128	128 59960 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	900,00	R\$ 18,33	R\$ 16.497,00
129	129 60192 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TRIPTOFANO	SERVIÇO	12,00	R\$ 161,66	R\$ 1.939,92
130	130 59961 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TROPONINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
131	131 59962 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	SERVIÇO	12,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
132	132 59963 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM UREIA	SERVIÇO	36,00	R\$ 6,66	R\$ 239,76
133	133 60193 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	48,00	R\$ 21,66	R\$ 1.039,68
134	134 60194 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ZINCO	SERVIÇO	24,00	R\$ 25,00	R\$ 600,00
135	135 59965 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	SERVIÇO	24,00	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA**  
**Relação de Lotes/Itens**

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
136	136 59966 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO ELETROFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,66	R\$ 959,76
137	137 60195 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	SERVIÇO	36,00	R\$ 13,33	R\$ 479,88
138	138 59968 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME ANATOPATOLOGICO DE MATERIAL DE BIÓPSIA	SERVIÇO	90,00	R\$ 151,66	R\$ 13.649,40
139	139 59969 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME ANATOPATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA	SERVIÇO	60,00	R\$ 181,66	R\$ 10.899,60
140	140 59970 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA	SERVIÇO	6.140,00	R\$ 36,57	R\$ 224.539,80
141	141 59971 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	SERVIÇO	24,00	R\$ 113,33	R\$ 2.719,92
142	142 59972 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	36,00	R\$ 11,66	R\$ 419,76
143	143 60196 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME ELETROFORESE DE SERVIÇO HEMOGLOBINA	SERVIÇO	430,00	R\$ 25,00	R\$ 10.750,00
144	144 60197 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME MICROBIOLOGICO A SERVIÇO FRESCO (DIRETO)	SERVIÇO	24,00	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
145	145 59974 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO EXAME PESQUISA ESTREPTOCOCOS BETA HEMOLÍTICA	SERVIÇO	72,00	R\$ 63,22	R\$ 4.551,84
146	146 59975 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	SERVIÇO	36,00	R\$ 440,00	R\$ 15.840,00
147	147 59976 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO HEMATOCRITO	SERVIÇO	12,00	R\$ 13,33	R\$ 159,96
148	148 59977 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO HEMOCULTURA	SERVIÇO	24,00	R\$ 83,33	R\$ 1.999,92
149	149 59978 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	60,00	R\$ 16,33	R\$ 979,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vir	Vir Total
150	150 59979 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO HIMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIA MALIGNA	SERVIÇO	60,00	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
151	151 59980 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO LEUCOGRAMA	SERVIÇO	12,00	R\$ 13,33	R\$ 159,96
152	152 59981 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO MIELOGRAMA	SERVIÇO	12,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
153	153 59982 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTINUCLEO	SERVIÇO	48,00	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
154	154 59983 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTI- RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	SERVIÇO	36,00	R\$ 43,33	R\$ 1.559,88
155	155 59984 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTI- SCHISTOSOMAS	SERVIÇO	36,00	R\$ 26,66	R\$ 959,76
156	156 59985 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	36,00	R\$ 31,66	R\$ 1.139,76
157	157 59986 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTIMUSCULO LISO	SERVIÇO	36,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
158	158 59987 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTIMUSCULO ESTRIADO	SERVIÇO	36,00	R\$ 91,66	R\$ 3.299,76
159	159 59988 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTI-SS-A (RO)	SERVIÇO	36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
160	160 59989 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLETAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERVIÇO	36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
161	161 59990 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTITIREOGLOBULINA	SERVIÇO	12,00	R\$ 31,66	R\$ 379,92
162	162 60198 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DE HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	24,00	R\$ 28,33	R\$ 679,92
163	163 59991 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	SERVIÇO	24,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
164	164	59992 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HVC)	24,00	R\$ 30,00	R\$ 720,00
165	165	59993 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	24,00	R\$ 71,66	R\$ 1.719,84
166	166	59994 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
167	167	59995 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12,00	R\$ 43,33	R\$ 519,96
168	168	59996 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	48,00	R\$ 26,66	R\$ 1.279,68
169	169	60199 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG ANTITOXOPLASMA	1.350,00	R\$ 30,00	R\$ 40.500,00
170	170	59998 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTILEISHMANIAS	36,00	R\$ 65,00	R\$ 2.340,00
171	171	59999 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	36,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
172	172	60200 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
173	173	60001 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	12,00	R\$ 46,66	R\$ 559,92
174	174	60002 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	12,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
175	175	60003 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	12,00	R\$ 26,66	R\$ 319,92
176	176	60201 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12,00	R\$ 53,33	R\$ 639,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
177	177 60005 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR		12,00	R\$ 43,33	R\$ 519,96
178	178 60006 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		12,00	R\$ 53,33	R\$ 639,96
179	179 60007 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM ANTICITOMEGALOVIRUS		48,00	R\$ 26,66	R\$ 1.279,68
180	180 60008 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM ANTILEISHMANIAS		12,00	R\$ 66,66	R\$ 799,92
181	181 60009 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM ANTITOXOPLASMA		1.350,00	R\$ 30,00	R\$ 40.500,00
182	182 60010 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI		36,00	R\$ 26,66	R\$ 959,76
183	183 60011 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)		36,00	R\$ 28,33	R\$ 1.019,88
184	184 60012 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTIMICROSSOMAS		12,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
185	185 60013 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTIMITOCONDRIA		12,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
186	186 60202 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPO SERVIÇO IGG ANTICARDIOLIPINA		36,00	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
187	187 60014 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPO SERVIÇO IGM ANTICARDIOLIPINA		36,00	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
188	188 60015 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTICISTICERCO		36,00	R\$ 118,33	R\$ 4.259,88
189	189 60016 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA )		36,00	R\$ 126,66	R\$ 4.559,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA**  
**Relação de Lotes/Itens**

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
190	190	60017 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTI-DNA	36,00	R\$ 31,66	R\$ 1.139,76
191	191	60018 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	24,00	R\$ 26,66	R\$ 639,84
192	192	60019 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	24,00	R\$ 16,66	R\$ 399,84
193	193	60020 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTIGLUMERULO	12,00	R\$ 123,33	R\$ 1.479,96
194	194	60021 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTI- HELICOBACTER PYLORI	36,00	R\$ 363,33	R\$ 13.079,88
195	195	60203 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTI-HIV-1+ HIV-2 (ELISA)	36,00	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
196	196	60022 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	36,00	R\$ 283,33	R\$ 10.199,88
197	197	60204 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTI-HTLV-1 + HTL V-2	36,00	R\$ 36,66	R\$ 1.319,76
198	198	60024 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTIINSULINA	36,00	R\$ 75,00	R\$ 2.700,00
199	199	60025 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO ANTILHOTA DE LANGERHANS	12,00	R\$ 116,66	R\$ 1.399,92
200	200	60026 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE CELULAS LE SERVIÇO	12,00	R\$ 23,33	R\$ 279,96
201	201	60027 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA) SERVIÇO	12,00	R\$ 196,66	R\$ 2.359,92
202	202	60028 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGG)..	36,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
203	203	60029 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOSSERVIÇO IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA -HERPES ZOSTER	36,00	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
204	204	60030 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	36,00	R\$ 45,00	R\$ 1.620,00
205	205	60031 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	36,00	R\$ 38,33	R\$ 1.379,88
206	206	60032 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTICORPOS SERVIÇO IGM CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	36,00	R\$ 26,66	R\$ 959,76
207	207	60033 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) SERVIÇO	36,00	R\$ 23,33	R\$ 839,88
208	208	60034 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) SERVIÇO	36,00	R\$ 25,00	R\$ 900,00
209	209	60035 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) SERVIÇO	36,00	R\$ 26,66	R\$ 959,76
210	210	60036 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ATIVIDADE DO CAFATOR DE RISTOCETINA SERVIÇO	36,00	R\$ 216,66	R\$ 7.799,76
211	211	60037 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE FATOR DE REUMATOIDE (WAALER-ROSE) SERVIÇO	36,00	R\$ 19,33	R\$ 695,88
212	212	60038 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLÍTICOS DO GRUPO A SERVIÇO	12,00	R\$ 58,33	R\$ 699,96
213	213	60039 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA SERVIÇO	12,00	R\$ 41,66	R\$ 499,92
214	214	60040 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES SERVIÇO	36,00	R\$ 15,00	R\$ 540,00
215	215	60041 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES SERVIÇO	36,00	R\$ 17,33	R\$ 623,88
216	216	60042 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES SERVIÇO	36,00	R\$ 22,33	R\$ 803,88
217	217	60043 - ANÁLISES CLÍNICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE MACROPROLACTINA SERVIÇO	36,00	R\$ 34,00	R\$ 1.224,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA**  
**Relação de Lotes/Itens**

Página 16 de 17

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vir	Vir Total
218	218 60044 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	36,00	R\$ 16,66	R\$ 599,76
219	219 60045 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	SERVIÇO	36,00	R\$ 78,33	R\$ 2.819,88
220	220 60046 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	48,00	R\$ 20,00	R\$ 960,00
221	221 60047 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	SERVIÇO	48,00	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
222	222 60205 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SERVIÇO	36,00	R\$ 33,33	R\$ 1.199,88
223	223 60049 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SERVIÇO	36,00	R\$ 16,66	R\$ 599,76
224	224 60050 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SERVIÇO	36,00	R\$ 25,00	R\$ 900,00
225	225 60051 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA COMPLEMENTAÇÃO PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	SERVIÇO	12,00	R\$ 11,66	R\$ 139,92
226	226 60052 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : COMPLEMENTAÇÃO TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E /OU ANTI B	SERVIÇO	24,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
227	227 60053 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : COMPLEMENTAÇÃO VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	SERVIÇO	48,00	R\$ 17,33	R\$ 831,84
228	228 60054 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : COMPLEMENTAÇÃO PESQUISA DE GORDURA FECAL	SERVIÇO	12,00	R\$ 33,33	R\$ 399,96
229	229 60055 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : LEISHMANIOSE DANOVAZI	SERVIÇO	36,00	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
230	230 60056 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : LEISHMANIOSE VISCERAL	SERVIÇO	36,00	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00
231	231 60206 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA :	SERVIÇO	36,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
232	232 60058 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS RESPIRATÓRIO	SERVIÇO	12,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA  
Relação de Lotes/Itens

<b>Processo Nº:</b> 47 <b>Modalidade:</b> Credenciamento <b>Nº Modalidade:</b> 10 10	<b>Objeto:</b> Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
---	---

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Vlr	Vlr Total
233	233 60059 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO	SERVIÇO	36,00	R\$ 25,00	R\$ 900,00
234	234 60060 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	72,00	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
235	235 60061 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA . COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	SERVIÇO	36,00	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
236	236 60062 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : COMPLEMENTAÇÃO DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAIS FRAÇÕES	SERVIÇO	12,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
237	237 60063 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : COMPLEMENTAÇÃO BIOPSIA ASPIRATIVA DE TIREOIDE (PAAF	SERVIÇO	48,00	R\$ 220,00	R\$ 10.560,00
238	238 60207 - ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA HIBRIDIZAÇÃO MOLECULAR COMPLEMENTAÇÃO : TESTE MOLECULAR PARA HPV	SERVIÇO	96,00	R\$ 190,00	R\$ 18.240,00
239	239 60208 - ANÁLISES CLINICAS , ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA : RT-PCR PARA ARBOVIROSES	SERVIÇO	36,00	R\$ 550,00	R\$ 19.800,00
				<b>Valor Total da Licitação:</b>	<b>R\$ 1.045.891,88</b>